

**2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 006/2023
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE
ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM,
PROCESSO Nº 09/71/000.126/2021.**

Aos 05 dias do mês de abril de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pela Resolução “P” nº 5, de 1º de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52.77333-6, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Rua República Árabe da Silva, 451, sala 203, CEP 21.931-370 – Bairro Portuguesa, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 66.518.267/0011-55, neste ato representada por seu representante legal **TIAGO VELLOSO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.607.342-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 016.474.207-76, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 19/12/2022, publicada no D.O Rio nº 185, de 20/12/2022 (página 59), assinam o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

L



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, Parágrafo Quarto, e ratificação das demais Cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DESEMBOLSO, Parágrafo Quarto, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (...)

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e ANEXO do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 010/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá ser providenciada a publicação do extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

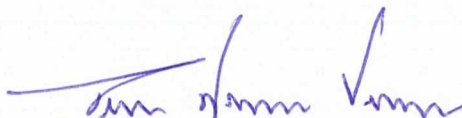
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n.º 044, de 23/02/2022.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

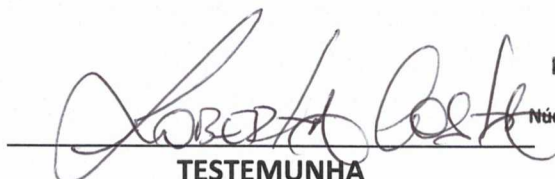
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DR. JOÃO AMORIM - CEJAM



TIAGO VELLOSO DE CARVALHO
Diretor Geral
Núcleo Regional Rio de Janeiro
CEJAM

TIAGO VELLOSO DE CARVALHO



ROBERTA C. S. COSTA
Gerente Administrativo
Núcleo Regional do Rio de Janeiro
OS CEJAM

TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)



Telma Regina Amorim da Silva
Assessor II
S/SUBHUE

Mat.: 11/218.451-3
TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde



TIAGO VELLOSO DE CARVALHO

Centro de Estudos e Pesquisa DR. JOÃO AMORIM
CEJAM

TIAGO VELLOSO DE CARVALHO
Diretor Geral
Núcleo Regional do Rio de Janeiro
CEJAM

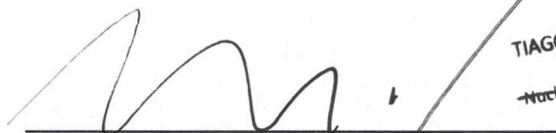
ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA do Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 66.518.267/0011-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Velloso de Carvalho, portador da Carteira de Identidade 116073420 DETRAN/RJ inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 016.474.207-76, **DECLARA**, para fins do disposto no item do Edital de nº 007/2022 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.



TIAGO VELLOSO DE CARVALHO
Diretor Geral
~~Núcleo Regional do Rio de Janeiro~~
CEJAM

TIAGO VELLOSO DE CARVALHO
Diretor do Núcleo Regional do Rio de Janeiro
Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM